

**LEI Nº. 1.582/2007**

**EMENTA:** Eleva os salários de servidores deste Legislativo, amoldando-os à Legislação pertinente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2007, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que, através da MP nº. 362, datada de 29.03.2007, o salário-mínimo nacional, foi fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, com vigência a partir de 01 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que neste Legislativo, existem servidores percebendo salário inferior;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da total observância da legislação específica e da coerência, submete à apreciação do Plenário a presente proposição nos termos seguintes:

**Art. 1º** – Fica estabelecido o piso de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, para os servidores desta Casa, que vêm recebendo salário inferior.

**Art. 2º** – A despesa para tanto, correrá à conta de dotação orçamentária própria desta Câmara.

**Art. 3º** – A Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 01 de abril de 2007;

**Art. 4º** – Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2007.